

# PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO AUGM

## CHAMADA DE SELEÇÃO

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Professor Fábio Alves da Silva Júnior, no uso de suas atribuições e tendo em vista o teor da Portaria de Delegação de Competência nº 1549, assinada pelo Magnífico Reitor, Professor Jaime Arturo Ramirez, em 18 de março de 2014, tornam público esta Chamada de Seleção de Estudantes de Pós-Graduação da UFMG para a realização de intercâmbio no exterior através do Programa Escala de Pós-Graduação, promovido no âmbito do acordo de cooperação entre a UFMG e a *Associação de Universidades do Grupo Montevideu – AUGM*, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

### **1 - DO OBJETIVO**

1.1 - Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade Federal de Minas Gerais e demais instituições membro da Associação de Universidades do Grupo Montevideu, proporcionando a alunos de Pós-graduação da UFMG uma experiência acadêmica internacional que integrará seu Currículo e Histórico Escolar.

### **2 - DO PÚBLICO ALVO**

2.1 - Alunos de Pós-graduação da UFMG regularmente matriculados nos cursos indicados no Anexo I desta Chamada.

2.2 - O aluno que estiver com trancamento total de matrícula na época das inscrições para o intercâmbio de que trata esta Chamada não é elegível para se candidatar.

### **3 - DA AJUDA FINANCEIRA**

3.1 - Isenção das taxas escolares na instituição estrangeira anfitriã.

3.2 - O estudante selecionado deverá contratar seguro-saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação, apresentando comprovante da contratação à DRI – Diretoria de Relações Internacionais. Todos os alunos selecionados para participar deste Programa receberão uma ajuda de custo para que adquiram o seguro-saúde, válido por todo o período de intercâmbio.

3.3 - A Universidade anfitriã disponibilizará, de acordo com sua disponibilidade, bolsa de auxílio para hospedagem, alimentação e transporte.

3.4 - A passagem (ida e volta) para o país de intercâmbio está assegurada para todos os alunos selecionados que são classificados pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) nos níveis I, II ou III, até a data de publicação desta Chamada. Os demais alunos selecionados terão uma ajuda de custo para a passagem, cujo valor será fixado em função de análise socioeconômica a ser realizada pela FUMP.

3.5 - Os alunos selecionados deverão arcar com outras despesas que não estão previstas nesta Chamada.

3.6 - O estudante que, por qualquer motivo, desistir, não realizar ou não completar o intercâmbio para o qual foi selecionado, deverá restituir o valor integral do apoio recebido em uma só parcela e até um mês após a caracterização da não realização ou da não conclusão do intercâmbio.

3.6.1 - Por não conclusão completa do intercâmbio entende-se o abandono ou a desistência após seu início.

3.6.2 - O estudante enquadrado no subitem 3.6.1 não poderá mais participar de intercâmbios patrocinados pela DRI.

3.6.3 - Casos excepcionais ao subitem 3.6.1 deverão ser avaliados pelo Comitê de Internacionalização da DRI, que poderá decidir pela aplicação integral ou parcial, ou pela não aplicação, do subitem 3.6.

#### **4 - DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS, DOS CURSOS, DAS VAGAS, DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO.**

4.1 - As instituições estrangeiras, os cursos e o período de intercâmbio estão no link: <http://grupomontevideo.org/sitio/noticias/plazas-ofrecidas-para-el-programa-de-movilidad-de-estudiantes-de-posgrado/>

4.2 - O número de vagas dependerá de decisão tomada por cada Universidade após a análise da documentação do aluno.

#### **5 – DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA**

5.1 – Para fins de comprovação da proficiência linguística será exigido o Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE Básico, Intermediário ou Superior, Certificado de Conclusão de Curso de Espanhol Básico, Intermediário ou Superior ou Exame de Espanhol do CENEX-FALE - mínimo 60 pontos.

#### **6 – DAS INSCRIÇÕES**

6.1- As inscrições serão realizadas no período de **31 de março a 10 de abril de 2015** através do e-mail [augm@dri.ufmg.br](mailto:augm@dri.ufmg.br)

6.2 - O campo “Assunto” do e-mail deverá conter: Inscrição Escala de Pós-Graduação. O aluno deve anexar o teste de proficiência, o Currículo Lattes atualizado, histórico escolar e o formulário de inscrição denominado Solicitação e Contrato de Estudos (Anexo II). Este último deve conter a proposta a ser desenvolvida na Universidade de destino

6.3 – O candidato poderá, a seu critério, anexar declaração de aprovação de projeto de pesquisa. A DRI dará preferência, no processo seletivo, aos alunos que possuam este documento.

## 7 – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

7.1 - O candidato deverá reunir, conjuntamente, todos os requisitos abaixo:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Mestrado e Doutorado da UFMG notas 5, 6 e 7 conforme Anexo I;
- b) Atender ao item 6 da Chamada;
- c) Ter concluído 30% dos créditos necessários para a conclusão do curso.

## 8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

8.1 – No “Formulário de Solicitação e Contrato de Estudos”, o aluno deverá preencher seus dados pessoais e os referentes à carta de intenção/proposta acadêmica.

8.2 – No ato do envio, o candidato receberá uma confirmação por e-mail de sua candidatura.

Parágrafo segundo: O candidato cujo preenchimento do formulário ou anexos apresente incorreções ou dados incompletos, descumprindo assim o estabelecido nos itens 6, 7 e 8 desta Chamada, terá sua inscrição cancelada.

8.3 – Cada aluno poderá **candidatar-se a até 2 cursos ou atividades de pós-graduação**, sejam estes de uma mesma ou de Universidades diferentes.

## 9. DA OFERTA E DAS VAGAS

9.1 – Para ter acesso às Universidades, os cursos disponíveis e período de mobilidade ofertados, o aluno deverá acessar o link: <http://grupomontevideo.org/sitio/noticias/plazas-ofrecidas-para-el-programa-de-movilidad-de-estudiantes-de-posgrado/>

## 10- SOBRE A MOBILIDADE

10.1 – As mobilidades devem ocorrer a partir de agosto de 2015.

10.2 – A duração de cada mobilidade será de um mínimo de 15 dias e um máximo de 6 meses. A universidade de destino poderá estender os prazos de acordo com suas considerações acadêmicas.

## 11- DA SELEÇÃO

11.1 - A seleção será feita em duas etapas. A primeira será realizada pela DRI e a segunda pela Universidade de destino.

11.2 - **Primeira etapa (Eliminatória):** análise da documentação dos candidatos inscritos, conforme item 6.

a) Serão aprovados na primeira etapa os candidatos que atendam às exigências desta Chamada.

b) **Segunda etapa (Eliminatória e Classificatória):** A segunda etapa será realizada por meio de análise da proposta de estudo do aluno pelo coordenador acadêmico da Universidade de Destino.

## 12 – DO RESULTADO FINAL

12.1 – A data de divulgação do resultado final será determinada pela AUGM. Definida a data, o resultado estará disponível no site [www.ufmg.br/dri](http://www.ufmg.br/dri)

## 13 – DO ALUNO SELECIONADO

13.1 - O semestre de intercâmbio para o qual o aluno tenha sido selecionado, conforme resultado final divulgado na página da DRI: [www.ufmg.br/dri](http://www.ufmg.br/dri), **não** poderá ser alterado, salvo nos casos em que a DRI considerar conveniente e justificável, tendo em vista o objetivo de otimizar a ocupação das vagas oferecidas pelas instituições constantes do Anexo I desta Chamada.

13.2 - Caso algum aluno selecionado não possa realizar intercâmbio no período indicado no resultado final do Processo de Seleção, será desclassificado e substituído por excedente, se houver.

13.3 - O aluno selecionado que não comparecer, na data estipulada pela Diretoria de Relações Internacionais, ao encontro que tratará da documentação a ser enviada à instituição estrangeira e de outras providências, terá, no máximo, **5 (cinco) dias corridos** para se manifestar pelo e-mail **augm@dri.ufmg.br**, confirmando a sua participação no ESCALA DE PÓS-GRADUAÇÃO. Caso não se manifeste dentro desse prazo, estará automaticamente eliminado do Programa.

13.4 - O aluno selecionado que não apresentar documentação correta e completa dentro do prazo estipulado pela DRI será eliminado e substituído por excedente, se houver.

13.5 - Não poderá participar do ESCALA DE PÓS-GRADUAÇÃO o aluno selecionado que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFMG.

13.6 – São obrigações do aluno selecionado para participar de intercâmbio internacional no âmbito do ESCALA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

(1) Cumprir o programa de trabalho acordado completando as atividades exigidas na Universidade de destino, assistir regularmente às aulas ou participar de pesquisa, controle e avaliação, quando for o caso;

(2) Apresentar ao seu tutor acadêmico na Universidade de origem as eventuais modificações no programa de trabalho previamente acordado.

(3) Gerenciar e financiar seu visto de estudante;

(4) Assumir pessoalmente a responsabilidade pelos danos que sofrer e os prejuízos que causar durante a sua participação no ESCALA DE PÓS-GRADUAÇÃO e destacar expressamente esta responsabilidade às instituições participantes e ao ESCALA DE PÓS-GRADUAÇÃO;

(5) Cumprir com as exigências sanitárias (vacinação, etc.) estabelecidas pelo país de destino;

(6) Fornecer à Universidade de origem e à Universidade de destino seus antecedentes de saúde para melhor atuar ante qualquer contingência;

(7) Apresentar-se na Universidade de destino nas datas estipuladas pela instituição;

(8) Apresentar à DRI, até 30 (trinta) dias após o final do intercâmbio, relatório das atividades realizadas durante o período de estudos na universidade anfitriã conforme modelo de relatório disponibilizado no site da DRI;

Parágrafo primeiro: O não cumprimento das obrigações sujeitará o aluno a responder processo administrativo disciplinar e a ressarcir os valores recebidos.

#### **14- DO CANDIDATO EXCEDENTE**

14.1 - Os candidatos excedentes serão convocados, por ordem de classificação, a ocuparem vagas geradas pela eliminação ou desistência do candidato inicialmente selecionado.

14.2 - A DRI fará, através de correio eletrônico, a convocação do aluno excedente para ocupar vaga. O aluno convocado como excedente terá, no máximo, **02 (dois) dias corridos** para se manifestar confirmando sua participação no Programa. O aluno é o único responsável pela confirmação de sua participação. Caso não se manifeste dentro do prazo, irá automaticamente para o final da lista de excedentes.

14.3 - Caso seja convocado, o candidato excedente deverá atender ao que está estabelecido nesta Chamada para o estudante selecionado.

#### **15 - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos nesta Chamada serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.

Belo Horizonte, 30 de março de 2015.

**Fábio Alves da Silva Júnior**  
Diretoria de Relações Internacionais - DRI  
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG